



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

*Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.*

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.016, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM O CLUBE UNIÃO DE RONDINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º** - Fica devidamente autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para auxiliar na manutenção da limpeza do Clube União de Rondinha, em virtude da utilização da quadra de esportes para a realização de atividades esportivas e recreativas por parte da Municipalidade.

**Art. 2º** - As despesas de que trata o artigo anterior será até o dia 31 de dezembro de 2017.


**Art. 3º** - O Município repassará um valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender o disposto no artigo 1º desta lei.

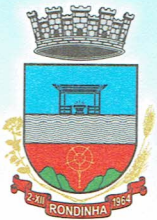
**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de rubrica orçamentária própria.

**Art. 5º** - Ficam ratificados os pagamentos dos meses de janeiro e fevereiro.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2017.**

  
**EZEQUIEL PASQUETTI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

*Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.*

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores:

O projeto encaminhado a esta Câmara visa obter a autorização legislativa para efetuar despesas de manutenção com a quadra de esportes do Clube União de Rondinha.

Tal despesa se justifica uma vez que o Município utiliza as dependências da quadra de esportes do Clube União para diversas atividades esportivas, recreativas e apresentações culturais de grupos organizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social.

Em face do exposto solicita-se a aprovação do Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 09 DE  
FEVEREIRO DE 2017.**

**EZEQUIEL PASQUETTI**

**Prefeito Municipal**